

GDF SE CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 8/12/2006. DODF nº 235, de 11/12/2006

Parecer nº 204/2006-CEDF Processo nº 030.004923/2006

Interessado: Lilia Portocarrero Sánchez

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Lilia Portocarrero Sánchez, peruana, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Horas de estudo: 2.700 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do

ensino médio (2º grau) brasileiro, de acordo com a legislação federal e

do Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Lilia Portocarrero Sánchez, no Colegio Nacional "Santo Toribio", em Rioja, San Martin - Peru, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 28 de novembro de 2006

NILTON ALVES FERREIRA Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 28/11/2006

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal